

PARECER Nº 1 /2013 *CESC*

Da **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA** sobre o **PROJETO DE LEI Nº 1257/2012**, que “Dispõe sobre a inclusão da Festa da Moagem e Carro de Bois de Santa Maria no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal.”

AUTOR: Deputado Agaciel Maia

RELATOR: Deputado Benedito Domingos

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 1257/2012, de autoria do ilustre Deputado Agaciel Maia.

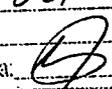
O art. 1º da proposição determina que fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal a “*Festa da Moagem e Carro de Bois de Santa Maria*”.

O parágrafo único deste artigo dispõe que tal evento realizar-se-á, anualmente, durante o mês de junho.

O art. 2º determina que o Poder Executivo adotará as providências necessárias à divulgação e apoio aos organizadores do evento.

Seguem-se as cláusulas de vigência e revogação.

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1257 / 2012
Folha nº	05
Matricula:	90025 Rubrica: 

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1257 / 2012
Folha nº	05
Matricula:	90025 Rubrica: 

Na justificação, o ilustre proponente, Deputado Agaciel Maia, afirma que a realização da Festa da Moagem e Carro de Bois de Santa Maria é uma maneira de resgatar uma tradição perdida, ou pelo menos esmaecida. Tradição essa que remonta um período da nossa história colonial, vivida por nossos ancestrais que ligam às raízes de hoje.

A proposição não recebeu emendas durante o prazo regimental.

II – VOTO DO RELATOR

A proposição em tela será analisada quanto ao mérito, conforme nos autoriza o art. 69, inciso I, alínea c do Regimento Interno desta Casa, que inclui entre as competências da Comissão de Educação, Saúde e Cultura:

“I- analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

(...)

c) cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer;”

A nosso ver, a inclusão da Festa da Moagem e Carro de Bois de Santa Maria no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal é uma medida bastante meritória e de elevado alcance social. Sem dúvida, com o apoio do Governo, os organizadores e participantes do evento poderão realizá-lo com um maior suporte e divulgação, o que aumentará o prestígio do mesmo.

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1257/2012
Folha nº	06
Matrícula:	90005 Rubrica:

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1257/2012
Folha nº	06
Matrícula:	90005 Rubrica:

Reprisamos aqui o que disse o autor na justificação a esse projeto: “a Festa da Moagem e Carros de Bois de Santa Maria tem como principal objetivo contribuir para o registro e resgate das manifestações culturais e do patrimônio imaterial de nossa história rural”.

Precisamos cada vez mais incentivar as manifestações artísticas e culturais do Distrito Federal e do País, pois elas ajudam a preservar a nossa identidade sócio-cultural.

Diante do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** da matéria no âmbito da Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Sala das Comissões, em

DEPUTADA LILIANE RORIZ
PRESIDENTE


DEPUTADO BENEDITO DOMINGOS
RELATOR

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 12571 2012
Folha nº 07
Matricula: 90005 Rubrica: 

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 12571 2012
Folha nº 07
Matricula: 90005 Rubrica: 

SELEÇÃO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC



FOLHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.257/2012

Dispõe sobre a inclusão da Festa da Moagem e Carro de Bois de Santa Maria, no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal.

Autoria: Deputado AGACIEL MAIA

Relatoria: Deputado BENEDITO DOMINGOS

Parecer: PELA APROVAÇÃO.

Assinam e votam o parecer os Deputados:

TITULARES	Presidente	ACOMPANHAMENTO				ASSINATURA
		Favorável	Contrário	Abstenção	Ausente	
Liliane Roriz	P	X				
Evandro Garla		X				
Benedito Domingos	B				X	
Luzia de Paula		X				
Wellington Luiz	L	X				
SUPLENTES		ACOMPANHAMENTO				ASSINATURA
Eliana Pedrosa						
Arlete Sampaio						
Aylton Gomes						
Prof. Israel Batista						
Rôney Nemer						
TOTAIS		04			01	

() Concedido Vista ao(s) Deputado(s): _____ Em: ____/____/____

() Emendas apresentadas na reunião: _____

RESULTADO:

- (X) APROVADO Parecer do relator
- Voto em separado – Deputado _____
- () REJEITADO Relator do parecer do vencido – Deputado _____

05ª REUNIÃO ORDINÁRIA, em 12.06.2013

Deputada Liliane Roriz
Presidente da CESC

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 1.257/2012
Folha nº 08
Matrícula: 90005 Rubrica:

Comissão de Educação, Saúde e Cultura
PL nº 1.257 / 2012
FL nº _____ Rubrica: